COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2016.

PARECER nº 461/2016 Projeto de Lei nº EM-089/2016.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº EM-089/2016, que autoriza o Poder Executivo que dá nova redação aos artigos 1º e 3º da Lei nº 8102, de 22 de dezembro de 2015, que autoriza o poder Executivo a doar com encargos imóveis de propriedade do Município par a Mitra Diocesana de Divinópolis, no bairro Copacabana.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição amparase no art. 48, § 3°, VI da LOM e art. 165, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, VI, e 16, I, "a" da LOM, c/c art. 171, I, "a", da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal. A referida doação não pressupõe licitação consoante art. 17, I, "a" c/c §4° da Lei n° 8.666/93. Ampara-se ainda no art. 2°, § 1° do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei Ordinária nº EM-089/2016.

Divinópolis, 16 de Dezembro de 2016.

Dr.Delano Santiago Vereador - Relator

Adilson Quadros Vereador-Presidente

Edmar Rodrigues Vereador-Secretário

Rozilene Bárbara Tavares Consultora Jurídica Especial— OAB/MG: 66.289